



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 02 de abril de 2019 • Ano III • Edição Nº 3761



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 043/2019)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	12
ATOS OFICIAIS	12
EDITAL (ELEIÇÃO 2019)	12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 02/2019)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001 – 03

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0078/2019

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 14/2018, **ADJUDICA** e o Prefeito **HOMOLOGA** O Pregão Presencial nº 026/2019.

Objeto: Registro de preços para fornecimento e aplicação de concreto bombeável FCK 25 MPA e FCK 30 MPA para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, neste município. Empresa Vencedora – **EMPOL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – CNPJ: 03.817.070/0001-25** valor global: R\$88.995,80 (oitenta oito mil novecentos noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Data da Homologação: 02 de abril de 2019.

Marcus Vinícius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

Aos dezanove dias do mês março do ano de dois mil e dezanove o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), poritem, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de areia fina e grossa, pó de pedra e pedra britada para obras de Requalificação da Praça do Cruzeiro em Gameleira, da Orla do Porto de Cacha Pregos e Orla de Jiribatuba, no município de Vera Cruz/BA**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 006/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços serão todas as Secretarias solicitantes.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: SAIBRO MINERAÇÃO LTDA		
CNPJ: 20.312.298/0001-82		
ENDEREÇO: RUA CONDOMINIO BOA VIDA, CONCEIÇÃO – VERA CRUZ/BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
1	aquisição de areia fina e grossa, pó de pedra e pedra britada	R\$ 34.319,48

**LOTE
01**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Areia fina – (entrega no local da obra)	m3	61	SAIBRO MINERAÇÕES	R\$48,68	R\$2.969,48
2	Areia grossa - (entrega no local da obra)	m3	119	SAIBRO MINERAÇÕES	R\$51,00	R\$6.069,00
3	Areia media - (entrega no local da obra)	m3	477	SAIBRO MINERAÇÕES	R\$53,00	R\$25.281,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 006/2019.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo a quantidade indicada no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DOPAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº.006/2019, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória parcial (receita estadual municipal) do licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda Estadual municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1. A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão nº.006/2019.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº.006/2019.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço ao outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha manifestar interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os produtos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria, no horário de 08h00minh às 16h00min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec.solicitante.

9 - DASPENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) solicitante, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratamos subitem anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram presente ata o Processo Administrativo nº **00019/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **006/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois delido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 19 de março de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
Prefeito

EMPRESA SAIBRO MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.312.298/0001-82
Representada pelo Sra. Fabiana Velloso Barreto, CPF nº 487.399.525-68

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2019

Aos dezanove dias do mês março do ano de dois mil e dezanove o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), poritem, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de areia fina e grossa, pó de pedra e pedra britada para obras de Requalificação da Praça do Cruzeiro em Gameleira, da Orla do Porto de Cacha Pregos e Orla de Jiribatuba, no município de Vera Cruz/BA**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 006/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços serão todas as Secretarias solicitantes.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: EMERSON GUIMARÃES SOARES – ME		
CNPJ: 22.924.628/0001-16		
ENDEREÇO: RUA RODOVIA BA 245 KM 05, 05 A, TERREO, BATATAN, NAZARÉ - BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
2	aquisição de areia fina e grossa, pó de pedra e pedra britada	R\$ 9.279,90

**LOTE
02**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Po de pedra (entrega no local da obra)	m3	65	NASCIMENTO ENGENHARIA	R\$79,50	R\$5.167,50
2	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) (entrega no local da obra)	m3	12	NASCIMENTO ENGENHARIA	R\$88,00	R\$1.056,00
3	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) (entrega no local da obra)	m3	36	NASCIMENTO ENGENHARIA	R\$84,90	R\$3.056,40

5. DO CONTRATO:

5.1. Acritérioda Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 006/2019.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, a quietude do detentor da ata embaixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº 006/2019, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada em quantos pendentes de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. O (s) pagamento(s) indicado(s) no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória parcial (receita estadual municipal) do licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas nas fases de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1. A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão nº 006/2019.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 006/2019.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os produtos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria, no horário de 08h00min às 16h00min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec.solicitante.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) solicitante, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a ocorrência dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratamos subitem anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da obra e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00019/2019**, o Edital do Pregão Presencial nº **006/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois delido e acha do conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 19 de março de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
Prefeito

EMPRESA EMERSON GUIMARÃES SOARES – ME, CNPJ: 22.924.628/0001-16
Representada pelo Sr. Emerson Guimarães Soares, CPF nº 003.339.685-06

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EXTRATO (CONTRATO Nº 043/2019)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

Contrato – Nº 043/2019. **Pregão Presencial** – Nº 005/2018. **Objeto:** Aquisição de material elétrico para atender as demandas dos serviços na rede de iluminação pública no município de Vera Cruz. **Dotação Orçamentária:** **Órgão/Unidade:** 09.01 **Atividade:** 2042 **Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.30 **Fonte de Recursos:** 00/42. **Contratante:** MUNICÍPIO DE VERA CRUZ. **Contratado:** A&R MERCANTIL LTDA- ME. **CNPJ:** 19.000.123/0001-50. Valor Total: R\$ 645.472,29 (Seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). **Período Contratual:** 12 (doze) meses. **Assinatura do Contrato:** 13/03/2019.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (ELEIÇÃO 2019)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz- BA – CMSVC com base na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10.05.2012, e Lei Municipal nº 661/2005 c/c 664/2005 diante de reunião ordinária do dia 13 de março do ano em exercício, a fim de averiguar a legitimidade e torna-lo efetivo, **CONVOCA** os interessados que se encontra aberto o presente edital para composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz no Biênio 2019/2021.

I - Dos Elegíveis:

Serão elegíveis para composição do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Entidades de Usuários legalmente constituídas, e comprovadas esta condição;
- b) Entidades dos trabalhadores de Saúde;
- c) Representações de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

II - Das Vagas/Composição:

De Acordo com o art. 5º, do Regimento Interno, bem como art. 3º da Lei nº 661/2005, o Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 Conselheiros, paritário com a seguinte representação:

- a) 25% de representação do governo, de prestadores de serviços públicos e privados;
- b) 25% de representação de trabalhadores do setor da saúde; e
- c) 50% representação de usuários dos serviços de saúde.

2.1. – Do governo:

- a) Dois representantes do governo municipal, sendo que um destes será, obrigatoriamente, da Secretaria Municipal de Saúde;

Rodovia BA 001, km 03 – Entroncamento – Vera Cruz/ Ba CEP.: 44.470-000

Tel.: (0xx71) 3682-3566/ (0xx71) 3682-3568

E-mail.: cmsvcruz@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



2.1.– Dos prestadores de serviços públicos e privados:

- a) Um representante de entidades prestadoras de serviços de saúde.

2.1. – Dos trabalhadores de saúde:

- a) Um representante de profissionais da saúde de nível superior;
b) Um representante de profissionais da saúde de nível médio;
c) Um representante dos Agentes de Saúde;

2.1. – Dos usuários:

- a) Um representante de associações e/ou organizações comunitárias e Pescadores;
b) Um representante de organizações religiosas;
c) Um representante da pastoral da criança;
d) Um representante de entidade de trabalhadores urbanos e rurais;
e) Um representante de organizações de mulheres;
f) Um representante de organizações de moradores.

Parágrafo único: A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as) (Resolução nº 453/2012 – CNS).

III - Das Inscrições Prévias:

3. 1. Encontram-se abertas as inscrições para eleger representantes de entidades acima mencionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz.

3. 2. Cada entidade deverá apresentar um membro titular e um membro suplente.

Rodovia BA 001, km 03 – Entroncamento – Vera Cruz/ Ba CEP.: 44.470-000

Tel.: (0xx71) 3682-3566/ (0xx71) 3682-3568

E-mail.: cmsvcruz@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



3.3. No ato da inscrição os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição para eleição, considerando a **data limite do dia 09 de abril de 2019, até as 12h00min.** Devendo estar em anexo os seguintes documentos para as entidades não governamentais:

- a) Cópia do Registro da Entidade no Cartório;
- b) Cópia do Estatuto da Entidade, Registrado em Cartório;
- c) Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade registrada em cartório;
- d) Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.4. Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, sala 14, **no horário das 8h30 às 14h00, até o dia 08 de abril de 2019,** situada a Rodovia BA 001, Km 03 – Entroncamento - Mar Grande.

IV – Da Realização do Processo Eleitoral – O processo eleitoral acontecerá no dia 09 de abril de 2019, do período das 15h00min às 17h00min, na Plenária da 8ª Conferencia Municipal de Saúde, que acontecerá no Colégio Daulia Angélica, situado na Rodovia BA 001, km 13 - Barra do Gil, Vera Cruz – BA.

Parágrafo Primeiro: No caso de duas entidades representando a mesma classe, deverá ser feita eleição interna entre os associados das duas entidades.

Parágrafo Segundo: Havendo vacância em qualquer das vagas, a sua ocupação será deliberada na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde após a posse dos eleitos/ indicados.

Parágrafo Terceiro: Após a escolha das entidades, os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico para expedição de Decreto Municipal nomeando os novos membros.

Rodovia BA 001, km 03 – Entroncamento – Vera Cruz/ Ba CEP.: 44.470-000
Tel.: (0xx71) 3682-3566/ (0xx71) 3682-3568
E-mail.: cmsvacruz@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral do Conselho Saúde de Vera Cruz.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Saúde/ Conselho Municipal de Vera Cruz situada à Rodovia Ba 001, Km 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA.

Vera Cruz/ BA, 13 de março de 2019.

José Carlos Ferreira da Silva Filho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rodovia BA 001, km 03 – Entroncamento – Vera Cruz/ Ba CEP.: 44.470-000
Tel.: (0xx71) 3682-3566/ (0xx71) 3682-3568
E-mail.: cmsvcruz@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 02/2019)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
GABINETE DO PREFEITO
www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado
Edital Nº 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital Nº 02/2019 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, **CONVOCA** por ordem de classificação **o candidato listado no anexo I**, habilitado para o respectivo cargo para **Secretaria Municipal de Saúde**, a **APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE**, no prazo de **03 dias**, no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, localizada na Rodovia Ba 001, km 03 – Entroncamento - Vera Cruz, Bahia, **munidos dos seguintes documentos em original e cópia:**

- Atestado de Saúde Ocupacional ASO
- Carteira de Trabalho Cópia da parte com o número
- Carteira de Identidade Cópia da frente e verso
- CPF Cópia da Frente
- Título de Eleitor Cópia da frente e verso
- Comprovante de Votação (Cópia dos dois últimos)
- Extrato do Cadastro no PIS-CEF / PASEP- Banco do Brasil
- Carteira de Reservista homens Cópia da frente e verso
- Comprovante de Residência Cópia da Frente
- Duas Fotos Recentes 3 x 4
- Diploma ou Certificado (Cópia da Frente e Verso).
- Declaração de Bens.
- Antecedentes Criminais Nada Consta
- Carteira do Conselho Profissional (válida)

Vera Cruz, 02 de abril de 2019

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz

Rodovia Ba 001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.

E-mail: gabinete@veracruz.ba.gov.br

Tel.: (0xx71) 3633-3434

pág. 01 de 02



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
GABINETE DO PREFEITO
www.veracruz.ba.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: ENFERMAGEM PSF

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
23º	1	GILVANIA RIBEIRO DOS SANTOS	15,9

Rodovia Ba 001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.

E-mail: gabinete@veracruz.ba.gov.br

Tel.: (0xx71) 3633-3434

pág. 02 de 02